



CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-AQUAVIÁRIO 01/2008

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO E DE CONSTRUÇÃO NAVAL

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas de navegação, instalações portuárias, produtos e processos fabris a elas relacionados que possam contribuir para o desenvolvimento competitivo da indústria naval e portuária brasileira.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fomentar atividades de pesquisa para a construção naval de navios oceânicos e de apoio off-shore, compreendendo o projeto do navio e seus componentes e o desenvolvimento ou aperfeiçoamento de processos fabris de construção naval;
- Fomentar atividades de pesquisa de infraestrutura dos sistemas logísticos de transporte aquaviário, de processos que aumentem à segurança do transporte e ao desenvolvimento de equipamentos e instrumentos para coleta e monitoramento de dados relevantes ao setor.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Convenente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

Instituição Interveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

Instituição Interveniente Executora: Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, que participam diretamente da execução do projeto

Instituição Interveniente Co-financiadora: Instituição brasileira, individualmente ou em conjunto, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros e/ou não financeiros.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem, no mínimo, 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 39, inciso IV da Lei 11.514/07 – LDO 2008.

A instituição Convenente deverá se cadastrar no SICONV, quando implementado, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Portaria Interministerial nº 127/08. Informações no endereço eletrônico: www.convenios.gov.br





3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

O projeto deverá se enquadrar em um dos temas abaixo descritos:

SETOR CONSTRUÇÃO NAVAL

- Tecnologia de embarcações: metodologias e ferramentas de projeto; embarcações especiais; arquitetura naval; estruturas e materiais; tratamento de materiais; hidrodinâmica do navio; propulsão e sistemas especiais; manobrabilidade; projeto de embarcações de apoio; projeto orientado à produção.
- Construção naval: Infra-estrutura e lay-out de estaleiros; sistemas de informação; organização da produção; planejamento e controle da produção; tecnologia de fabricação específica da construção naval; gestão da cadeia de suprimentos; gestão de operações e gerência de projetos de construção naval; manutenção e reparo naval; simulação e manufatura digital em construção naval.

SETOR TRANSPORTE AQUAVIÁRIO

- Sistemas logísticos marítimos e fluviais: desenvolvimento de modelos e ferramentas para planejamento, análise e avaliação do desempenho de sistemas logísticos, fluviais e terminais;
- Segurança do transporte aquaviário: sistemas, equipamentos e simuladores visando à segurança do transporte aquaviário, da navegação, das instalações portuárias, bem como a proteção do meio-ambiente;
- Desenvolvimento de equipamentos e instrumentos para coleta e monitoramento de dados para pesquisas visando ao conhecimento da real hidrodinâmica da zona costeira e rios navegáveis, bem como de dados ambientais, elementos indispensáveis ao desenvolvimento de projetos de obras de acostagem e de proteção da zona costeira.

Os projetos deverão:

- a) Conter informações que demonstrem a qualificação da equipe executora para o desenvolvimento das atividades previstas, juntamente com uma cópia da página Resumo do Currículo LATTES dos membros da equipe de pesquisadores:
- explicitar os procedimentos metodológicos para a execução do projeto, bem como os mecanismos previstos para a transferência dos resultados da pesquisa a instituições da sociedade civil, potencialmente interessadas;

Serão consideradas como prioritárias propostas que:

 Apresentem como intervenientes co-financiadores, empresas com competência para acompanhar, adaptar e usar/produzir os resultados do desenvolvimento proposto;





- tenham como intervenientes executoras, instituições que demonstrem competência na área do projeto;
- apresentem impacto na competitividade internacional ou na ampliação do índice de nacionalização de embarcações;
- Integrem redes de pesquisa e desenvolvimento.

As propostas deverão ter um valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e valor máximo individual de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), incluindo bolsas.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), originários do FNDCT/CT-Aquaviário, sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o Setor Transporte Aquaviário e, R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para o Setor Construção Naval.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Governo Federal, outras propostas poderão ser aprovadas conforme o disposto no item 8 2 4

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

O mesmo princípio aplica-se caso o valor total das propostas selecionadas em um dos setores de interesse seja inferior ao montante estabelecido para o setor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação no outro setor de interesse.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/CT-Aquaviário.

5. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

De acordo com o disposto no artigo 43, §1º da Lei 11.514/07- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 5.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.





5.1. Instituições Estaduais, Municipais e Distrito Federal

Municípios:

- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e na região Centro-Oeste

Estados e Distrito Federal:

5.2. Instituições privadas sem fins lucrativos

Quando a convenente for uma instituição privada sem fins lucrativos, deverá ser apresentada contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos percentuais acima referidos, considerando o município onde será executado o projeto.

5.3. Instituições Isentas de Contrapartida

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo e de Instituições privadas sem fins lucrativos de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS.

5.4. Outros Aportes

Instituições participantes, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	30/07/08
Disponibilização do Formulário (FAP)	06/08/08
Data final para envio eletrônico da proposta	10/09/08
Data final para o envio da cópia impressa	11/09/08
Divulgação dos Resultados	A partir de 28/10/08





6.1 Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

6.2 Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes**: diárias, material de consumo, passagens e despesas com locomoção e, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica).
- b) **Despesas de Capital**: equipamento, material permanente, obras e instalações civis, necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada "Lei da Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever as seguintes bolsas do CNPq (no limite de até 20% do valor solicitado ao FNDCT/CT-Aquaviário para as pesquisas):
 - Extensão no País (EXP);
 - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
 - Apoio Técnico em Extensão no País (ATP).

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn 06 019.htm.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas -FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).





Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 2 (duas) cópias impressas da proposta, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas em 2 (duas) vias, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinqüenta) folhas. A documentação solicitada no Anexo 1, item 1 não será contabilizada nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-AQUAVIÁRIO - 01/2008

(sigla convenente)/(sigla executor)/ (sigla projeto) FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos Praia do Flamengo, 200, 9 º andar - DALP 22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br .

8.2. Processo de Seleção

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 04 etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito, Análise Técnico-jurídica e Deliberação.

8.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- encaminhamento da proposta na forma exigida:
 - o envio eletrônico pela internet;
 - 02 cópias impressas com assinatura do coordenador e dos representantes legais das instituições participantes;
- envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 6;
- atendimento aos valores limites, indicados no item 3;





adequação da proposta aos objetivos da Chamada Pública, conforme item 1;

8.2.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Compatibilidade da proposta com os objetivos e temas de interesse estabelecidos pela Chamada Pública	1 - 5	5
Relevância tecnológica da proposta	1 - 5	5
Coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução do projeto	1 - 5	5
Potencial de impacto na competitividade internacional ou na ampliação do índice de nacionalização de embarcações.	1 - 5	5
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	1 - 5	5
Perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados do projeto proposto para o setor produtivo	1 - 5	5
Competência da empresa interveniente para acompanhar, adaptar e usar/produzir os resultados do desenvolvimento proposto.	1 - 5	5
Projeto em Rede de Pesquisa e Desenvolvimento.	1 - 5	5
Capacitação gerencial para execução da proposta		4
Aporte de recursos financeiros e capacitação de empresa interveniente co-financiadora.	1 - 5	4
Adequação do cronograma físico e prazos de execução aos objetivos da proposta	1 - 5	3
Adequação da infra-estrutura física para execução da proposta	1 - 5	3
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta		2
Impacto ambiental do projeto	1 - 5	2

A proposta que obtiver média ponderada inferior a 3 (três pontos) será desclassificada.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.





As propostas oriundas das regiões N, NE e, CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo Comitê de Avaliação. Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

8.2.3 Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 8.2.2, até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro.

Nos termos do Artigo 22, §1º da Portaria Interministerial nº 127/08, após a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao convenente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

8.2.4 Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 8.2.3) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

8.3. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, bem como a documentação necessária para celebração do convênio (Anexo 1, item 2), deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Portaria Interministerial nº 127/08, podendo ser





complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1 BASE LEGAL:** Lei nº 9.478, de 06/08/1997, e Decreto nº 2.851, de 30/11/1998, alterado pelo Decreto nº 3.318, de 30/12/1999. Termo de referência assinado em 27/06/2008.
- **9.2 OBRAS:** Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização obras ou benfeitorias no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 1º Portaria Interministerial 127 de 2008.
- 9.3 PROPRIEDADE INTELECTUAL: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patente, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes, excetuando-se a Concedente, que deverá, entretanto, ser consultado no caso de transferência, licença ou cessão a terceiros.
- **9.4 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**: A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos convenentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2008





ANEXO 1

- 1. Até a implementação do SICONV os seguintes documentos deverão ser apresentados juntamente com a proposta:
 - a) Cópia do Estatuto e de suas alterações posteriores, devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial de todos os partícipes;
 - b) Declaração assinada por três autoridades locais atestando o funcionamento regular nos últimos três anos, quando se tratar de destinação de recursos a Instituições Convenente, Interveniente Executora que sejam entidades privadas sem fins lucrativos (art. 36, inciso IV da Lei 11.439/06 – LDO 2007);
- 2. Até a implementação do SICONV os seguintes documentos deverão ser apresentados no momento da contratação:
 - a) Cópia do ato de nomeação dos dirigentes, devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial de todos os partícipes;
 - b) Comprovação de regularidade e adimplência da Instituição Convenente, através de:
 - i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22 de novembro de 2005):
 - ii) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (Art. 27, letra "b", da Lei 8.036/90);
 - iii) Certidão Negativa de Débitos CND junto ao INSS (Art. 195, da CF; Art. 56, parágrafo único da Lei 8.212/91);
 - iv) Cópia de consulta ao SIAFI e ao CADIN mostrando ausência de apontamentos;
 - v) Cópia de consulta ao CAUC, quando se tratar de entes federativos e respectivas entidades vinculadas;
 - c) Se o convenente for ente federativo ou entidade dependente, apresentar a comprovação de que existe previsão orçamentária na Lei Orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município da contrapartida financeira;
 - d) Formulário de informação da conta bancária específica para movimentação dos recursos, (modelo fornecido pela FINEP);
 - e) Caso as atividades a serem desenvolvidas no projeto necessitem de licenciamento e/ou autorização, estes deverão ser apresentados. Exemplos:
 - Licenciamento Ambiental;
 - Certificado de Qualidade em Biossegurança;
 - Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético CGEN;
 - Comunicado Especial para a realização de pesquisa clínica com medicamentos e produtos para a saúde, emitido pela Gerência de





Medicamentos Novos, Pesquisa e Ensaios Clínicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

- Autorização dos Comitês de Ética.
- f) Certificado do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, quando for o caso.

A FINEP poderá solicitar outros documentos que, a seu critério, entenda necessários à análise ou contratação.